



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1

**LEI N.º 577, 15 DE SETEMBRO DE 2.011.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.986,87 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais, oitenta e sete centavos), e dá outras providências.

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 26.986,87 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais, oitenta e sete centavos), para manutenção da merenda escolar no Município de Espírito Santo do Turvo do Ensino Regular e Ensino Médio, Estado de São Paulo que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.11.00 - Merenda Escolar

02.11.00 - Merenda Escolar

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 26.986,87

Fonte 02 - Ficha 213

08.306.0012.2.045 - Manutenção da Merenda Escolar

Total Geral.....R\$ 26.986,87



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

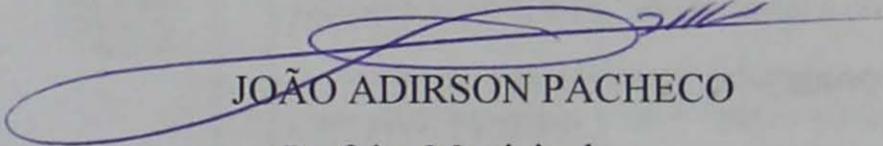
2

**ARTIGO 2º.** - O presente CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, será coberto com recursos na importância de R\$ 26.986,87 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais, oitenta e sete centavos), provenientes de excesso de arrecadação de repasse do Governo do Estado de São Paulo / Secretaria de Estado de Educação / Departamento Suprimento do Escolar para manutenção do Programa de Alimentação do Escolar.

**ARTIGO 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2.011, revogadas as disposições em contrário.

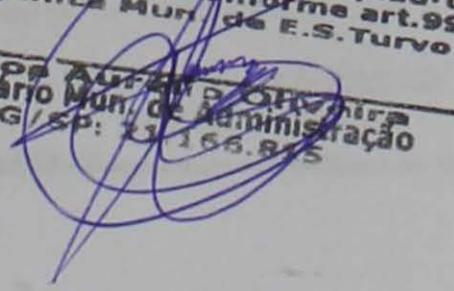
Registre-se e Afixa-se.

Espírito Santo do Turvo, 15 de setembro de 2.011.

  
JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.  
577 no. 03 Livro nº 02  
e Publicado por afixação, no quadro  
da Sede desta P.M., conforme art.99  
da Lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.

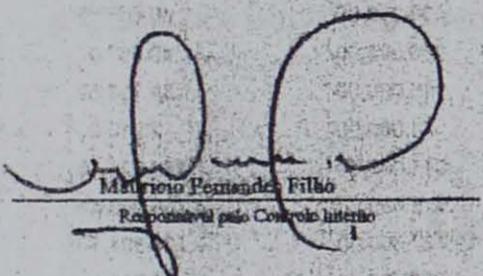
  
Marcos Aurélio Oliveira  
Secretário Mun. de Administração  
RG/SP: 23.166.815

Rua Samuel de Oliveira, 201 - Fone: (14) 9752-8846 - Fabinho do Jornal Sudoeste Paulista

35.550,84	
35.550,84	
11.597.920,22	11.597.920,22

VALOR	
	29.878.463,40
	38,82
	16.134.370,24
	15.327.651,72

o do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar e despesas executadas estão segregadas em: art. 63 da 4.320/64; liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.

  
 Marizete Fernandes Filho  
 Responsável pelo Controle Interno

Micromap®  
GA125112  
Pag: 1/1

**A LÍQUIDA SOCIAL**  
08/2011 - Dados Consolidados  
Portaria S.T.N. nº 249 de 30/04/2010 - R\$ 1,00

**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011**

Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1.830.664,11	1.830.664,11	
771.174,22	771.174,22	
242.840,19	242.840,19	242.840,19
1.059.489,89	1.059.489,89	
2.548.066,74	2.647.489,44	
2.557.643,81	2.658.101,35	
3.390,73	2.335,89	
12.967,80	12.967,80	
717.402,53	816.803,13	
26.438.653,31	29.878.463,40	
6,92	4,43	
2,71	2,73	
52.873.306,62	59.786.926,80	

# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

## EXTRATO DE LEI

**1 - LEI Nº. 574, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011,** Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.012 e dá outras providências;

**2 - LEI Nº. 575, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.011,** Autoriza a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo a receber, mediante parcelamento, recolhimento aos cofres públicos do Município, de débitos não tributários e dá outras providências;

**3 - LEI Nº. 576, 15 DE SETEMBRO DE 2.011,** Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.060,50 (dezenove mil, sessenta reais, cinquenta centavos), e dá outras providências;

**4 - LEI Nº. 577, 15 DE SETEMBRO DE 2.011,** Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.986,87 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais, oitenta e sete centavos), e dá outras providências;

**5 - LEI Nº. 578, 15 DE SETEMBRO DE 2.011,** Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e dá outras providências;

**6 - LEI Nº. 579, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.011,** Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 231.865,80 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, oitenta reais) e dá outras providências;

**7 - LEI Nº. 580, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.011,** Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 103.978,92 (cento e três mil, novecentos e setenta e oito reais, noventa e dois centavos) e dá outras providências;

**8 - LEI Nº. 581, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.011,** Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 46.316,58 (quarenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais, cinquenta e oito centavos) e dá outras providências;

**9 - LEI Nº. 582, de 15 de setembro de 2.011** que revoga a Lei nº. 425, de 15 de outubro de 2.009 e dá outras providências.

Esta Lei Ordinária esta afixada na integra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

Espírito Santo do Turvo, 15 de setembro de 2011

**JOÃO ADIRSON PACHECO**  
 Prefeito Municipal